



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 239, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Autorizar a restituição do valor pago pela profissional, com base no que consta no processo administrativo de nº 4381/2021.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de nº 4381/2021 que trata sobre o pedido de restituição do valor referente ao pagamento da anuidade, tendo em vista ter sido pago por meio não oferecido pelo COREN-PB (PIX).


CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 859ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 18 de junho de 2021.

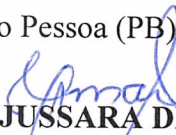
DECIDEM:

Art. 1º Autorizar a restituição do valor pago no importe de R\$ 192,47 (cento e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) em favor da profissional/requerente, uma vez que a profissional efetuou o pagamento da anuidade por meio de PIX, conforme consta no processo administrativo nº 4381/2021.

Art. 2º Deve o financeiro do COREN-PB proceder conforme a praxe administrativa e as legislações cabíveis ao caso, adotando, inclusive, providências para que não ocorra outros casos semelhantes.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

João Pessoa (PB), 18 de junho de 2021.

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB